



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar-MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. **AURO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 238.976.276-04, portador da cédula de Identidade nº M-1. 034.567, SSP/MG, ora **CONTRATANTE**, e de outro **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, com sede na Rua Vicente Licínio nº 193, no bairro Tijuca da cidade de Rio de Janeiro -JR , representada pelo seu sócio administrador, Sr. Francisco Edson Pacifici Guimarães , portador da cédula de identidade nº MG - 04.822.662-5 IFP/RJ e CPF nº 607.696.457-04, ora **CONTRATADA**, acordam em celebrar o termo de aditamento ao **Contrato nº 035/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o objeto fornecido prestado pela Contratada é necessário à Administração Pública e que a continuidade de seu fornecimento é a medida que se espera, ante a sua imprescindibilidade, observando-se que a presente alteração possui amparo legal e não contraria os princípios basilares da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 11 (onze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.12.2021, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 27 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
CNPJ nº 73.302.879/0001-08
Francisco Edson Pacifici Guimarães

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*